



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Maximiliano de Almeida

PROJETO DE LEI Nº 014/2022 DE 18 DE MARÇO DE 2022

Cria Cargo em Comissão, Gratificação e dá outras providências.

EUCLIDES JOÃO MUTERLE, Prefeito Municipal de Maximiliano de Almeida, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Legislação em vigor,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Ficam criados na Estrutura Administrativa do Município o seguinte Cargo em Comissão e Gratificação:

ITEM	DESCRIÇÃO CARGO E GRATIFICAÇÃO	Nº CRIADOS	CC FG Gratificação	VALOR R\$
01	COORDENAR DO CRAS	01	CC07 ou FG06	3.525,92 1.446,49
02	COORDENAÇÃO FARMACÊUTICA	01	Gratificação	1.446,49

Parágrafo único. As especificações do Cargo em Comissão e da Gratificação criadas neste artigo estão estabelecidas nos Anexos I e II que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
18 DE MARÇO DE 2022


EUCLIDES JOÃO MUTERLE
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Vereadores
Maximiliano de Almeida - RS

Recebi em 18 / 03 / 2022

Hora 16h / 09

Assin. Karoline



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Maximiliano de Almeida

ANEXO I

CARGO: COORDENAR DO CRAS

SÍNTESE DOS DEVERES: Responder pela Coordenação do Centro de Referência e Assistência Social do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Chefiar e coordenar a implantação e manutenção dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizados no CRAS; coordenar a execução, monitoramento, registro e avaliação das ações; acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contra referência do CRAS; coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede; definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias; definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teóricos-metodológicos de trabalho social com as famílias e os serviços socioeducativos de convívio; avaliar sistematicamente, com a equipe de referência do CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários; coordenar e articular ações junto a política de assistência social e as outras políticas públicas visando o fortalecimento da rede de serviços de proteção básica; outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: a disposição do Prefeito Municipal,
- b) Outras: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados.

RECRUTAMENTO: Nomeação pelo Prefeito Municipal."



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Maximiliano de Almeida

ANEXO II

CARGO: COORDENAÇÃO FARMACÊUTICA

SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenar todas as atividades de compras, recebimento, distribuição e controles de Medicamentos do Município.

EXEMPLOS DE ATRIBUIÇÕES: Coordenar todas as atividades relacionadas com a aquisição, controle e distribuição de medicamentos do Município, bem como todos os acessos e controles dos programas do Município que envolvem a dispersão de medicamentos, de todos os gêneros e controles e outras atividades correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: a disposição do Prefeito Municipal,
- b) Remuneração: Gratificação

RECRUTAMENTO: Designação pelo Prefeito Municipal."



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Maximiliano de Almeida

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

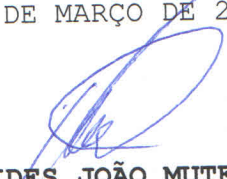
Senhores Vereadores,

Encaminhamos para exame e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que autoriza a criação do Cargo em Comissão e Gratificação.

Tal proposição tem por finalidade a nomeação de servidor para atendimento integral do programa da Assistência Social - CRAS, atendendo assim as determinações legais para a percepção dos valores do programa e a criação da Gratificação de Coordenação Farmacêutica, visa, controlar a aquisição, controles e distribuição de medicamentos no Município, atendendo assim a determinação legal e as exigências dos órgãos de controle específicos.

Deste modo, nobres Edis, permito-me deixar o assunto à análise de Vossas Excelências, esperando que mereça dessa Egrégia casa a unânime aprovação em regime de urgência.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA
18 DE MARÇO DE 2022


EUCLIDES JOÃO MUTERLE
PREFEITO MUNICIPAL